



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.490 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE SUB-CENTRO DE BAIRRO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente a Roberto de Araújo Dias, medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados), e assim descrita:

"Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas São José (projetada) e Antonio Togni. Daí, seguimos divisando com a Rua São José (projetada) uma distância de 60,00m (sessenta metros. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita e seguimos' divisando com a Viela (projetada) uma distância de 50,00m (cinquenta metros). Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita, e seguimos divisando com a Viela (projetada) e área remanescente pertencente ao Patrimônio Municipal, uma distância de 63,50m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Rua Antonio Togni, em curva, uma distância de 50,20 m - (cinquenta metros e vinte centímetros), onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição".

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um Sub-Centro '

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.490 - Continuação /

de Bairro, previsto no Programa de Cidade de Porte Médio.

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para o fim de imissão provisória na posse do imóvel desapropriando.

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal' de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE FEVEREIRO DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 560, de 10/02/82.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra pertencente ao Sr. Roberto de Araújo Dias e outros, localizada entre a Rua São José (projetada) e a Rua Antônio Togni, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua São José (projetada) com a rua Antônio Togni. Daí, seguimos divisando com a rua São José (projetada) uma distância de 60,00m (sessenta metros). Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita, e seguimos divisando com a Viela (projetada) uma distância de 50,00m (cinquenta metros). Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita, e seguimos divisando com a Viela (projetada) e área remanescente pertencente ao Patrimônio Municipal, uma distância de 63,50m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Rua Antônio Togni em curva, uma distância de 50,20m (cinquenta metros e vinte centímetros) onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição

A área descrita compreende em 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

Poços de Caldas, 27 de janeiro de 1.982

MILTON LOPES MALDONADO

Agrimensor - CREA nº 62082/D